



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3. 600/2011

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar convênios com entidades sociais
enumeradas, e dá outras providências.*

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande,
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
convênio de cooperação com as seguintes entidades filantrópicas abaixo
enumeradas:

1. Associação Pestalozzi de Várzea Grande
CNPJ nº 37.500.576/0001 – 28
2. Centro Recanto Feliz Bem Aventurada Úrsula
CNPJ nº 05.211.403/0001 – 01
3. Instituto Luz do Amanhã
CNPJ nº 10.615.503/0001-25
4. Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso
CNPJ nº 14.914.071/0001-04
5. Instituto Filantrópica Educacional o Pequeno Galileu
CNPJ nº 06.237.492/0001 – 10
6. Associação Espiríta Euripedes Barsanulfo
CNPJ nº 08.826.948/0001-02
7. Associação de Trabalho social Infantil Creche Crescendo Feliz

CNPJ nº 10.915.110/0001-37

8. Centro Equestre de Várzea Grande

CNPJ nº 07.213.730/0001-10

9. Centro Educacional de Apoio a Família

CNPJ nº 12.868.120/0001-03

10. Associação Ecológica e Centro Ecoterapia Nativo

CNPJ nº 36.924.942/0001-03

Parágrafo Único: As despesas com os referidos convênios serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 31 de maio de 2011.


MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal